



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 001/2015

Contratação de empresa, para fornecimento de calçados, para os alunos da rede municipal de ensino.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 001/2015 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo nº 001/2015), objetivando a **Contratação de empresa, para fornecimento de calçados, para os alunos da rede municipal de ensino**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **27 de janeiro de 2.015, às 09:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa, para fornecimento de calçados, para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:
a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item III subitem 1, alínea "a", e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

- 1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.
- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4 - A ausência do Credenciado, e em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) **Preço unitário, total por item e total geral da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Condições de pagamento: o pagamento será realizado **até 10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada;

g) Marca; /Fabricante/Procedência

h) A entrega deverá ser conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

l) Local de entrega: nas escolas, conforme anexo I.

2 – Apresentar as amostras dos produtos, no ato da entrega dos envelopes, conforme anexo I.

2.1 – No caso da empresa não proceder à entrega das amostras, ou o material não atender as especificações, acarretará na desclassificação da empresa.

3. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (englobando tributos municipais mobiliários e imobiliários) do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Prova de inscrição na Fazenda Estadual e Municipal, quando for o caso, da sede do licitante.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, o fornecimento equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos,

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 001/2015, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

editais, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito susensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita global, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega deverá ser, conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

2 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4 – Antes do início da fabricação dos calçados, a empresa “vencedora” deverá enviar uma amostra de cada número dos calçados para **aprovação** do Departamento Municipal de Educação.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será realizado **até 10 (dez) dias**, subsequente a entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

- **Anexo I** – Relação dos calçados - memorial descritivo
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
- **Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de janeiro de 2015.

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	6.000	Pares	Sandália tipo Papete Infantil
2	9.500	Pares	Tenis 1º. ao 9º. Ano
3	6.000	Pares	Tenis Infantil

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇADOS ESCOLARES

1. SANDÁLIA TIPO PAPETE PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 18 AO 35

ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Sandália tipo Papete Infantil – Numeração do 15 ao 19

Descrição detalhada:

A Sandália tipo Papete deverá ser produzida com as seguintes características: Cano trabalhado no formato “chinelão” em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, com Aplique (lado interno) em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Fechamento do Cano com Velcro Marfim, com detalhe na Ponta em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado), com 01 (um) ilhós de metal, na cor Níquel, fixado como enfeite; tendo como Fechamento Auxiliar uma Ponta Traseira em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublada com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Gáspea em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, com Aplique (lado interno) em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Fechamento da Gáspea com Velcro Marfim, com detalhe na Ponta em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado), com 01 (um) ilhós de metal, na cor Níquel, fixado como enfeite; Palmilha de acabamento em material Sintético Maxim Liso de 0.7mm de espessura na cor Cinza, com etiqueta em Transfer com a logomarca do licitante, aplicado à temperatura de 130º - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de Plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 3mm de espessura e Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 45, personalizado com a logomarca do licitante, na cor Azul Marinho;

1.2. Sandália tipo Papete Infantil – Numeração do 20 ao 24

Descrição detalhada:

A Sandália tipo Papete deverá ser produzida com as seguintes características: Cano trabalhado no formato “chinelão” em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, com Aplique (lado interno) em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Fechamento do Cano com Velcro Marfim, com detalhe na parte fixa (lado externo) em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado); tendo como Fechamento Auxiliar uma Ponta Traseira em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublada com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro, fixado por um passante de metal na cor Níquel; Gáspea em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, com Aplique em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro, com detalhe em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado), com 01 (um) ilhós de metal, na cor Níquel, fixado como enfeite; Palmilha de acabamento em material Sintético Maxim Liso de 0.7mm de espessura na cor Cinza, com etiqueta em Transfer com a logomarca do licitante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de Plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 4mm de espessura, pespontada de forma a proporcionar anatomia ao calçado e Solado Bicolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 60, personalizado com a logomarca do licitante, na cor Azul Marinho e Cinza Claro;

1.3. Sandália tipo Papete Infantil – Numeração do 25 ao 35

Descrição detalhada:

A Sandália tipo Papete deverá ser produzida com as seguintes características: Cano trabalhado no formato “chinelão” em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Fechamento do Cano com Velcro Marfim, com detalhe na Ponta em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado e perfurado); tendo como Fechamento Auxiliar uma Ponta Traseira em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublada com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Gáspea em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, com Aplique em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro, com detalhe em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado), com 01 (um) ilhós de metal, na cor Níquel, fixado como enfeite; Palmilha de Acabamento, Anatômica, injetada em Micro PVC Expandido na cor Cinza Claro e Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 60, personalizado com a logomarca do licitante, na cor Azul Marinho;

2. SANDÁLIA TIPO PAPETE PARA OS ALUNOS DO 1º ANO – NUMERAÇÃO DO 25 AO 32

ESPECIFICAÇÕES:

Descrição detalhada:

A Sandália tipo Papete deverá ser produzida com as seguintes características: Cano trabalhado no formato “chinelão” em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Fechamento do Cano com Velcro Marfim, com detalhe na Ponta em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado e perfurado); tendo como Fechamento Auxiliar uma Ponta Traseira em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, dublada com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro; Gáspea em Sintético Laminado COV Sumatra de 1.5mm de espessura, na cor Azul Marinho, com Aplique em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; dublado com Camurça Sintética, na cor Cinza Claro, com detalhe em Material Sintético de 1,0 de espessura, na cor Vermelho Claro (pespontado), com 01 (um) ilhós de metal, na cor Níquel, fixado como enfeite; Palmilha de Acabamento, Anatômica, injetada em Micro PVC Expandido na cor Cinza Claro e Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 60, personalizado com a logomarca do licitante, na cor Azul Marinho;

3. TÊNIS PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 9º ANO – NUMERAÇÃO DO 25 AO 44

ESPECIFICAÇÕES:

Descrição detalhada:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (Waster).

O tênis deverá ser produzido com a seguinte característica: Gáspea em Nylon Colbri 100% Poliéster dublado com SP 70 + Espuma 3mm, na cor Azul com Teia Prata; Biqueira, Ferradura, Enfeite da Gáspea e Taloneira em Sintético Laminado Mini Bling, de 1,5mm de espessura, na cor Azul Marinho; Aplique na Gáspea (lado interno e lado externo) com Gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor Vermelho e Prata Refletivo; Fechamento com Atacador 100% Poliéster, na cor Azul Marinho, sobre Ilhoses de metal, na cor preta;; Pala em Nylon Colbri 100% Poliéster dublado com SP 70, na cor Azul com Teia Prata, Espuma de PU de 3mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho, com acabamento com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; Colarinho interno confeccionado em tecido de Poliéster (Pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho; Contraforte FR 200, Entretela NS 51/CL 1540 JC e Palmilhado em material Sintético Bidim Resinado AE 200 Branco; Palmilha de acabamento em EVA de 3mm de espessura, dublada com Jacard 100% Algodão PCP na cor Azul Marinho; Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do licitante;

4. TÊNIS PARA OS ALUNOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 18 AO 35

ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Tênis Infantil – Numeração do 15 ao 19

Descrição detalhada:

O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster)

O tênis deverá ser produzido com a seguinte característica: Gáspea em Nylon Colbri 100% Poliéster dublado com SP 70 + Espuma 3mm, na cor Azul com Teia Prata; Biqueira, Ferradura, Enfeite Frontal e Lateral da Gáspea (lado externo), Taloneira e Pontas da Gáspea em Sintético Laminado Mini Bling, de 1,5mm de espessura, na cor Azul Marinho; Aplique na Gáspea (lado externo) em Bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% Poliéster Trilobal Alto Brilho, na cor Vermelha; Fechamento com duas Pontas de Gáspea em velcro Marfim; Pala em Nylon Colbri 100% Poliéster dublado com SP 70, na cor Azul com Teia Prata, Espuma de PU de 3mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho, com acabamento com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; Colarinho interno confeccionado em tecido de Poliéster (Pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho; Palmilhado em material Sintético Bidim Resinado AE 200 Branco; Palmilha de acabamento em EVA de 3mm de espessura, dublada com Jacard 100% Algodão PCP na cor Azul Marinho; Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 45, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do licitante em Transfer;

4.2. Tênis Infantil – Numeração do 20 ao 24

Descrição detalhada:

O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster)

O tênis deverá ser produzido com a seguinte característica: Gáspea em Nylon Colbri 100% Poliéster dublado com SP 70 + Espuma 3mm, na cor Azul com Teia Prata; Biqueira, Ferradura, Enfeite da Gáspea, Taloneira e Pontas da Gáspea em Sintético Laminado Mini Bling, de 1,5mm de espessura, na cor Azul Marinho; Aplique na Gáspea (lado interno e lado externo) com Gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor Vermelho e Prata Refletivo; Fechamento com duas Pontas de Gáspea em velcro Marfim; Pala em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

Nylon Colbri 100% Poliéster doublado com SP 70, na cor Azul com Teia Prata, Espuma de PU de 3mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho, com acabamento com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; Colarinho interno confeccionado em tecido de Poliéster (Pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho; Palmilhado em material Sintético Bidim Resinado AE 200 Branco; Palmilha de acabamento em EVA de 3mm de espessura, doublada com Jacard 100% Algodão PCP na cor Azul Marinho; Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do licitante;

4.3. Tênis Infantil – Numeração do 25 ao 35

Descrição detalhada:

O Tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (Waster).

O tênis deverá ser produzido com a seguinte característica: Gáspea em Nylon Colbri 100% Poliéster doublado com SP 70 + Espuma 3mm, na cor Azul com Teia Prata; Biqueira, Ferradura, Enfeite da Gáspea e Taloneira em Sintético Laminado Mini Bling, de 1,5mm de espessura, na cor Azul Marinho; Aplique na Gáspea (lado interno e lado externo) com Gorgurão em fita de 8mm de espessura na cor Vermelho e Prata Refletivo; Fechamento com duas Pontas de Gáspea em velcro Marfim; Pala em Nylon Colbri 100% Poliéster doublado com SP 70, na cor Azul com Teia Prata, Espuma de PU de 3mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho, com acabamento com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Marinho; Colarinho interno confeccionado em tecido de Poliéster (Pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro Favo de 120g/m² 100% Poliéster, na cor Azul Marinho; Contraforte FR 200, Entretela NS 51/CL 1540 JC e Palmilhado em material Sintético Bidim Resinado AE 200 Branco; Palmilha de acabamento em EVA de 3mm de espessura, doublada com Jacard 100% Algodão PCP na cor Azul Marinho; Solado Monocolor antiderrapante, completo em sua numeração (numeração francesa), injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, Dureza 60, na cor Azul Marinho, personalizado com a logomarca do licitante;

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA CONFECÇÃO DOS CALÇADOS:

Os calçados deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e conforto, feitos para uma maior durabilidade. A tonalidade das cores a ser utilizada na confecção dos mesmos será definida pelo Departamento Municipal de Educação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. Por ocasião do recebimento dos calçados, o departamento Municipal de Educação poderá, a seu critério, encaminhar aleatoriamente um par de cada um dos calçados para que o SENAI ou outra instituição credenciada realize os ensaios necessários, com base em normas técnicas, confirmando assim que os produtos foram entregues de acordo com as condições propostas no Memorial Descritivo do Anexo I.

6.1.1. A não conformidade nos ensaios com estes requisitos acarretará a recusa imediata de todo o lote entregue.

6.2. Embalagem e acondicionamento: Os calçados deverão ser embalados e acondicionados em caixa de embalagem individual com identificação legível (em destaque) do número dos calçados a serem entregues no Departamento Municipal de Educação.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Serão observados os aspectos de apresentação, forma e confortabilidade dos calçados, que deverão estar dentro do padrão de normas técnicas e das respectivas especificações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

8. AMOSTRAS:

8.1. Com vistas à definição de compra, conforme Súmula 19 do Tribunal de Contas do Estado, sob o aspecto de qualidade é indispensável a apresentação das amostras dos calçados, na mesma data da entrega dos envelopes.

8.1.1. As amostras dos calçados deverão ser apresentadas nas embalagens originais dos produtos, devendo estar impressos nas mesmas os dados e a logomarca da empresa licitante, devidamente etiquetadas com os dados da licitante e descrição do produto (tanto na caixa quanto no produto).

8.1.1.1. As amostras serão devolvidas às licitantes após adjudicação, exceto da empresa vencedora para fins de comparação futura.

8.1.2. A não apresentação das amostras desclassificará imediatamente a empresa licitante.

8.1.3. Para uma correta análise dos produtos e necessário as licitantes apresentar uma amostras de cada calçado, com modelo/especificação diferente, juntamente com os envelopes, conforme abaixo:

- a) uma amostra de sandália infantil (qualquer número)
- b) um par de amostra do tênis do 1o. ao 8o. Ano (qualquer número).
- c) um par de amostra do tênis Infantil (qualquer número)

Observações:

- Para amostra não será necessário a personalização

- As amostra deverá atender as especificações do edital

- As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório.

- Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências que constam no Anexo I cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Comissão de Avaliação, além das demais condições exigidas.

- As amostras analisadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo – Memorial Descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

8.1.4. Estas amostras definem o padrão de qualidade da proposta e servirão como critério de desclassificação caso não atendam as exigências.

8.1.5. As amostras serão analisadas por uma equipe do Departamento Municipal de Educação e poderão ser submetidas a ensaios pelo SENAI ou outra instituição credenciada. Essa equipe levará em conta os critérios de acabamento: costuras tortas, pontos soltos, colagem de peças mal centralizadas, manchas de cola, tecidos desfiados e ou descolados e, especialmente conforto dos calçados e outros detalhes que interfiram no visual dos mesmos, bem como analisará os relatórios expedidos pelo SENAI ou outra instituição credenciada, acerca do resultado dos ensaios laboratoriais realizados nos produtos e o parecer técnico sobre a Análise Visual dos mesmos e sua conformidade com o Anexo I, contendo a aprovação ou reprovação dos calçados.

8.2. Tipos de Ensaios Laboratoriais que os calçados serão submetidos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

NORMA	TIPO	ATESTAR	MATERIAL
	Análise Visual	Analisar se o produto está de acordo com as Especificações Técnicas	01 par de amostra de cada item (*)
NBR 15171	Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos	Tênis e Papetes (**)
NBR 15190	Resistência ao desgaste à abrasão	Desempenho do solado devido o uso	Tênis e Papetes
NBR 15324	Resistência final da colagem	Coesão entre o cabedal e o solado	Tênis e Papetes

(*) 01 (um) par da Sandália tipo Papete Infantil (15 ao 19), 01 (um) par da Sandália tipo Papete Infantil (20 ao 24), 01 (um) par da Sandália tipo Papete Infantil (25 ao 35), 01 (um) par do Tênis do 1º ao 8º Ano (25 ao 44), 01 (um) par do Tênis Infantil (15 ao 19), 01 (um) par do Tênis Infantil (20 ao 24), 01 (um) par do Tênis Infantil (25 ao 35) ou seja, 7 itens deverão constar no Laudo Técnico do SENAI ou outra instituição credenciada;

(**) Este ensaio somente deverá ser feito em calçados a partir do número 28.

RECEBIMENTO DO BEM

- Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais distintas, conforme nota de empenho, constando a indicação do número deste, do Edital, da ata de registro de preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais;
- Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Prefeitura Municipal, do empenho, no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.
- A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de nota fiscal e protocolo de entrega que deverá ser assinado pelo(a) diretor (a) responsável pela unidade escolar. Esses protocolos deverão ser anexados (pelo diretor) a nota fiscal/fatura que deverá ser entregue diretamente no Departamento Municipal de Educação para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.

✓ Prazo de entrega;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município;
- ✓ Local de entrega:
 - Local de entrega: **PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**. A entrega deverá ocorrer de forma direta nas escolas Municipais, conforme endereços abaixo relacionados, com agendamentos prévios. A quantidade de itens a serem entregues a cada unidade escolar será enviada ao fornecedor pelo Departamento Municipal de Educação, conforme descrito na nota de empenho.
 - Horário de entrega:
 - Nas escolas municipais de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
 - Responsável pelo recebimento nas unidades escolares: diretor de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade escolar a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após deverá encaminhar o comprovante de recebimento do produto para o Departamento Municipal de Educação para providências cabíveis.

- **ENDEREÇO DE ENTREGA**

ESCOLAS	ENDEREÇO	FONES	DIRETORA
1. EMEF Alexandrina Penna	R. Dos Vieiras, 260- Barra Funda	3361-7999 / 3362-0275	Andréa Xavier Mourão Mota
2. EMEF Cel. Antônio Nogueira	R. Maria Paula Gambier Costa, 586- Centro	3361-4446 / 3362-0216	Maria Cecília Gil de Oliveira Enir
3. EMEF Prof. Antônio Mazzei	R. Conceição de Monte Alegre, 200- Vila Athaide	3361-4443 / 0324	Vânia Aparecida Marson
4. EMEF Prof. Célio Rodrigues Siqueira	Av. Hugo Simonetti, 675- Jd. Das Oliveiras	3361-5511 / 3362-0271	Girlaine Acorci da Silva Lima
5. EMEF Prof. Osório Lemaire de Moraes	Av. Hugo Simonetti, 585- Jd. Das Oliveiras	3361-4179	Sâmia Guerino de Andrade
6. EMEF Prof. Sidnei Gomes Salomão	R. Dos Vieiras, 220 – Barra Funda	3361-6950 / 3362-0274	Andréia Brazão Monteiro Gaspar
7. EMEF Profª Therezinha de L. Cação Goya	Av. Manoel Antônio de Souza – 1332 - Barra Funda	3361 5020	Adriana Souza da Conceição
8. EMEF Profª. Cléia Caçapava Silva	R. Alagoas, 455- Jd. Murilo Macedo	3361-7131 / 3362-0217	Gilcéia Aparecida Acorci Passos
9. EMEF Profª. Helena Wirgues Ramos	R. Jerônimo Vieira, 685- V. Nova	3361-7140 / 3362-0265	Nilsa Aparecida da Silva Paiva
10. EMEI Algodão Doce	R. Ver. José Ricardo Pelizzer, 320- CJ Hab. Antº Pertinhez	3361- 5288	Andréa Cristina Ajala Correa de Moraes
11. EMEI Arco-Íris	Av. José Jorge Estevam - 561 - Barra Funda	3362-2770/ 0273	Priscila Cristina Giusti



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

12.EMEI Arco-Íris II	R. Fernando Costa, 744 – Barra Funda	3361 2826	Ana Cláudia Giroto Garcia
13.EMEI Beija-Flor	R. Manoel Antônio de Souza, 1480- B Funda	3362-3774/0263	Sílvia Regina Neves Lima
14.EMEI Bem-Me-Quer	R. das Mangabeiras, 35 - Cj. Hab. Gov. Mário Covas	3361-5568	Maria Angela Godoi Levandovski
15.EMEI Dona Cota	R. Francisco Jacinto da Silva Veado, 309- Centro	3361-6947/ 3362-0264	Cristiane Aparecida de Souza
16.EMEI Dona Leonor Mendes de Barros	R. Rui Ferreira da Rocha, 161 - Barra Funda	3361-6946/ 3362-0261	Rosana Correa Nascimento
17.EMEI Dona Maria Pereira Briso	R. Santos Dumont, 1436- Vila Athaíde	3362-3289/0276	Cássia Aparecida Ueda
18.EMEI Irmã Lúcia	R. Arthur Ebel, 1715- Jardim Tênis Clube	3362-3515/0266	Sirlei Aparecida da Costa Chedid
19.EMEI Profª. Marilda de Lima Vitor Faria	Av. Brasil, 1914- Vila Athaíde	3362-3623/0272	Rosângela Nicolau
20.EMEI Profª. Maria Antonia T.G.Alfredo	R. Ruth Deliberador, 90- Jd Murilo Macedo	3362-3733/0270	Roseli Aparecida de Paulo
21.EMEI Profª. Ruthnéa de Cássia Souza	R. Herculano de Azevedo, 463- Vila Nova	3362-3473/0269	Márcia Donley Cortez
22.EMEIF Domingos Paulino Vieira	R. Osvaldo Cruz , s/n- Roseta	3361-6060 / 3362-0368	Josmari Ap. Passos de Lima
23.EMEIF Profª. Ivony Affini Matheus	R. Emiliano Vieira de Carvalho, 509- C.Mte Alegre	3361-7985 / 3362-0320	Alzira de Oliveira Jorge Pires

Numeração

Os tamanhos e quantidades dos calçados a serem confeccionados serão definidos posteriormente pelo Departamento de Educação.

Observações:

- Será registrado na Ata de Registro de Preços, o preço unitário, sendo calculado proporcionalmente, de acordo com o desconto dado pelo licitante vencedor no preço global da proposta.

- O licitante vencedor, deverá enviar antes do início da fabricação dos calçados, uma amostra de cada numeração e modelo, devidamente personalizado, para aprovação prévia do Departamento Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº .../2015

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2015

PROCESSO: Nº _____/2015

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Sr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2015, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual, **para fornecimento de calçados, para os alunos da rede municipal de ensino**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
1			
2			

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de kits de materiais escolares, para os alunos da rede municipal., nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2015, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa a seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Quantidade de entrega: na quantidade solicitada pelo Departamento.

2 - A entrega deverá ser, conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

Locais de entrega: **conforme anexo I.**

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 10 dias corridos.**

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2015, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....